



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

CONTRATO Nº 425/2019

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA **BEATRIZ FERNANDES CAJARANA DA SILVA**, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino José dos Santos, Quadra P, Lote 10, Centro, CEP: 73840-000, Campos Belos, Goiás, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº: 005.116.671-24, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **Contratante**.

CONTRATADA: BEATRIZ FERNANDES CAJARANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 055.416.361-67 e RG: 6108112 SSP/GO, PIS/PASEP Nº: 129.67452.27-2 residente na Rua Rui 07 de Setembro Qd. 38, Lote 13, Setor centro, Campos Belos GO, CEP: 73.840-000 os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de natureza temporária tem fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 061/2019, de 30 de abril de 2019, e o Processo seletivo simplificado de nº 001/2019, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no o valor Global bruto de **R\$ 8.477,43 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e tres centavos)**, sendo que mês de Maio será de **R\$ 133,06 (cento e trinta e três reais e seis centavos)**, referente a 04 (quatro) dias, e os demais meses será de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

Clausula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início em 27 de Maio de 2019, e término em 31 de Dezembro de 2019. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

Clausula Quarta – Das Obrigações

5.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.0033.2.105.3.3.90.36	15	102

Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação

O CONTRATADO declara ter apresentado:

- Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico.
- Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP,
- Número da conta corrente individual.

Clausula Sétima – Do Regime de Previdência

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas

O CONTRATADO fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

Clausula Nona - Da Rescisão e Multa

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:

I - A **CONTRATADA** a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.

II - O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

III - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

IV - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente a **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 27 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do FMS
CONTRATANTE

BEATRIZ FERNANDES C. DA SILVA
CPF nº.821.122.581-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

CPF:

CPF: